

TERMO DE REFERÊNCIA
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de sinalização viária horizontal**, incluindo **materiais necessários**, bem como o **fornecimento e instalação de tachas e tachões refletivos**, monodirecionais e bidirecionais, destinados à organização do tráfego e à segurança viária no Município, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Código Interno	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Qdte.	Valor de Referência (unitário)
GRUPO DE ITENS 01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO MECÂNICA DE MEIO FIOS (com raspagem, limpeza e pintura) com tinta demarcatória a base de solvente ABNT NBR 11.862/2020 na cor branca e amarela com espessura de 0,6 mm, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Obs.: O metro linear considera aproximadamente 10cm de espessura do cordão e 7 cm de altura da via, ou seja, 1m = 17cm largura.	ml	25.000	R\$ 10,22
	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL DE EIXO E BORDO, incluindo limpeza; pintura com tinta demarcatória a base de solvente ABNT NBR 11.862/2020 na cor branca e amarela espessura 0,6 mm e com adicionamento de micro esferas de vidro do tipo II A, na proporção de 200 gramas por litro de tinta , faixa de largura 12 cm, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.	m ²	4.000	R\$ 22,91
	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECÂNICA E/OU	m ²	2.500	R\$ 23,98



		MANUAL, DE FAIXAS DE PEDESTRES, RETENÇÃO, LOMBADAS, SETAS DIRECIONAIS E SÍMBOLOS VIÁRIOS, LEGENDAS HORIZONTAIS, CICLO FAIXA DENTRE OUTROS, conforme Resolução do Contran n° 973/2022, incluindo limpeza; pintura com tinta demarcatória a base de solvente ABNT NBR 11.862/2020, nas cores em conformidade com as definições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, (branca, amarela, vermelha, azul ou chumbo) com espessura 0,6 mm e com adicionamento de micro esferas de vidro do tipo IIA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.			
04		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS E MONODIRECIONAIS, referência funcional de desempenho intermediária, na cor amarela, com elemento retrorrefletivo amarelo/amarelo e amarelo/branco, nas dimensões de 25 × 15 × 5 cm, em conformidade com a ABNT NBRs 15576:2015 e a ABNT NBR 17038/22, conforme Termo de Referência.	un	150	R\$ 40,77
05		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAIS E MONODIRECIONAIS – na cor amarela, com elemento refletivo amarelo/amarelo, e na cor branca, com elemento retrorrefletivo branco/vermelho, nas dimensões de 10 × 8 × 2 cm, referência funcional de desempenho intermediária e em conformidade com a ABNT NBR 14636:2021 e a ABNT NBR 17038:2022, conforme Termo de Referência.	un	4.000	R\$ 20,57

1.2 As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue



em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.3 Especificações técnicas da tinta viária, solvente e microesferas

1.3.1 Tinta de demarcação viária

A pintura da sinalização viária horizontal deverá ser executada com tinta de demarcação viária à base de resina acrílica termoplástica, à base de solvente, nas cores branca e amarela, podendo incluir as cores azul, vermelha e chumbo, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, atendendo integralmente à ABNT NBR 11862:2020.

Composição:

Tinta à base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais.

Diluição:

Com solvente apropriado e compatível com a tinta, conforme especificação do fabricante.

Aplicação:

Por meio de máquina de pintura viária por aspersão, mecanizada e apropriada para o serviço.

Espessura:

A tinta deverá ser aplicada em espessuras de 0,6mm, conforme o tipo de marcação e norma aplicável.

Secagem:

Deverá permitir a liberação do tráfego em até 30 (trinta) minutos após a aplicação.

1.3.2 Solvente

O solvente a ser utilizado para diluição da tinta de demarcação viária deverá ser incolor, líquido, inflamável, compatível com tinta à base de resina acrílica, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 11862.

1.3.3 Microesferas de vidro

As microesferas de vidro deverão ser esféricas, granuladas, brancas, inertes e insolúveis em água, atendendo às normas da ABNT NBR 16184:2013 – Esferas e Microesferas de Vidro.

A aplicação deverá observar os seguintes tipos e dosagens:

- Tipo I-B (Pré-Mix): dosagem entre 200 a 250 g por litro de tinta;
- Tipo II-A (Drop-On): aplicação por aspersão simultânea à tinta, na razão de 200 g de microesferas por m² de pintura.



1.3.4 Fornecimento dos materiais

As tintas viárias, solventes, microesferas de vidro, tachas e tachões necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela Contratada, devendo todos os materiais atender às normas técnicas da ABNT e às especificações deste Termo de Referência.

1.3.5 Tipos de serviços abrangidos

Os serviços de sinalização viária horizontal compreenderão, entre outros:

a) Marcas longitudinais:

Linha simples contínua (LFO-1);

Linha simples seccionada (LFO-2);

Linhas de bordo (LBO), com largura de 12 cm, para vias com velocidade máxima inferior a 80 km/h, conforme Manual do DENATRAN – Volume IV.

b) Marcas transversais:

Linha de retenção (LRE) com largura de 30 cm;

Faixa de travessia de pedestres (FTP-1 – tipo zebra), com largura de 30 cm, comprimento de 3 m, espaçamento de 30 cm entre faixas, conforme Manual do DENATRAN – Volume IV.

c) Marcas de canalização:

Linhas de canalização (LCA) e áreas zebradas (ZPA), com largura variando de 0,10 m a 0,30 m, conforme Manual do DENATRAN – Volume IV.

d) Inscrições no pavimento:

Setas direcionais (PEM) e símbolos viários, conforme Manual do DENATRAN – Volume IV.

e) Demarcação de obstáculos transversais:

Lombadas e demais dispositivos, conforme Manual do DENATRAN – Volume IV.

Deverá ser respeitada a sinalização já existente no local, salvo nos casos em que o Município optar expressamente pela não execução da pintura.

1.3.6 Tachas e tachões

Tachas: do tipo II, ou seja, com lente retrorrefletiva com revestimento antiabrasivo ou composto antiabrasivo, com instalação mecânica.

Tachões: do tipo I, ou seja, com elemento refletivo prismático em plástico injetado, com instalação mecânica.

1.3.7 Procedimentos de aplicação de tintas e instalação de tachas e tachões

Os procedimentos de aplicação devem seguir o que estabelece a ABNT NBR 15405/24 e a ABNT NBR 17038/22.



1.3.8 Características mínimas exigíveis para tachas refletivas viárias

Devem estar de acordo com a ABNT NBR 14636/21.

1.3.9 Características mínimas exigíveis para tachões refletivos viários

Devem estar de acordo com a ABNT NBR 15576/15.

1.3.10 Controle de qualidade

Caso julgado necessário pela Administração Municipal, poderá ser exigido laudo técnico do lote de tinta utilizado, emitido por laboratório ou órgão técnico reconhecido, bem como amostras das tachas e tachões.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[X] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, recomposição e reforço da sinalização viária horizontal, bem como o fornecimento e a instalação de tachas e tachões refletivos, em razão do desgaste natural dos materiais, do aumento do fluxo de veículos e pedestres e da ampliação da malha viária, sendo medida indispensável para a segurança do trânsito, a organização da circulação e o atendimento ao interesse público, conforme as competências do Município.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal abrangendo a malha viária do Município de Capitão/RS, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra própria, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação de trânsito vigente.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, mediante emissão de



ordens de compra, durante a vigência da ata de registro de preços. Tal modelo permite maior flexibilidade operacional, adequando a execução à dinâmica da malha viária municipal e à disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de definição prévia e exata das quantidades.

5.3 Os serviços compreenderão, entre outros, a implantação, revitalização e manutenção de faixas longitudinais e transversais, faixas de pedestres, linhas de retenção, lombadas, áreas de estacionamento, meios-fios, inscrições e demais demarcações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, observando padrões técnicos de cores, dimensões, espessuras e durabilidade, de acordo com a descrição da Seção 1.

5.4 A execução deverá ocorrer por meio de processo mecanizado, com utilização de equipamentos adequados e materiais apropriados para sinalização viária horizontal, assegurando padronização, qualidade, precisão e maior vida útil das marcas viárias, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

5.5 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança viária e do trabalho, incluindo sinalização provisória e organização do tráfego, de modo a minimizar interferências na circulação de veículos e pedestres. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por fiscal designado pela Administração Municipal, responsável por verificar a conformidade técnica dos serviços executados.

5.6 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução parcelada dos serviços, de acordo com as necessidades identificadas ao longo do exercício, as condições climáticas adequadas e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior flexibilidade, controle e economicidade.

5.7 A limpeza da via a ser sinalizada pela contratada, fica sob sua responsabilidade, como procedimento incluído no escopo do serviço a ser prestado.

5.8 A substituição de tachões e tachas ocorrerá exclusivamente nos pontos em que forem constatados danos ou perda de funcionalidade, mediante levantamento prévio, medição e autorização do fiscal do contrato, garantindo que a execução se dê apenas conforme a real necessidade, evitando substituições indevidas e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.9 Os serviços serão executados conforme ordens de compra emitidas pela Administração, com acompanhamento e fiscalização técnica, sendo o pagamento realizado após a efetiva execução dos serviços e respectivo aceite pelo fiscal, nos termos definidos no Termo de Referência.

5.10 O pagamento pelos serviços prestados será realizado após a efetiva conclusão de cada serviço solicitado, mediante ateste e aceite formal do fiscal do contrato, condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas, às ordens de compra emitidas e às condições estabelecidas no futuro Termo de Referência e instrumento contratual



5.11 Dessa forma, a solução descrita apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, atendendo plenamente à necessidade identificada e contribuindo para a melhoria da segurança viária, da mobilidade urbana e da organização do trânsito no Município de Capitão/RS.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra pela Administração.

6.2 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Os itens licitados somente deverão ser executados mediante o recebimento da “Ordem de Compra”, a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

6.4 O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra, no local indicado pela Contratante. Estima-se que os serviços de sinalização dos itens 1, 2 e 3, na área urbana, sejam concluídos até o dia 18 de março de 2026.

6.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

6.6 Para execução do objeto, a CONTRATADA fica plenamente responsável pelas ferramentas, equipamentos, utensílios e transportes necessários, seguros de responsabilidade que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais por parte do Município de Capitão.

6.7 Somente serão aceitos os serviços que estiverem sendo executados de maneira satisfatória, cabendo ao fiscal da Ata à avaliação dos mesmos no momento da execução e recusa de recebimento caso não atendam ao solicitado.

6.8 Qualquer serviço realizado de forma insatisfatória, deverá ser imediatamente refeito sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.9 Será obrigação da CONTRATADA o fornecimento de EPI,s e demais equipamentos necessários para proteção individual de seus funcionários, não cabendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por eventuais acidentes que venham a ocorrer.



6.10 Cabe ao Setor de planejamento e obras aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual dos itens apresentados ou de inspeção através de laudo técnico.

6.11 É imprescindível que todo o serviço esteja de acordo com as especificações normativas vigentes.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9 GARANTIA

9.1 Os serviços de pintura viária deverão possuir **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra falhas de aderência, descascamento, perda prematura de refletância ou execução em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, contados a partir do recebimento definitivo.

9.2 Os tachões e tachas refletivas fornecidos e instalados deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de fixação ao pavimento, quebra prematura e perda significativa de refletância, desde que não decorrentes de impacto, intervenção de terceiros ou desgaste natural excessivo.

9.3 A garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

9.4 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de correções, substituições, fretes, deslocamentos e mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão o Sr. Adriano Werner, Dirigente de Equipe e a Sra. Denise Maria Hunhoff, Chefe de Turma.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.



12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

13.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos e forma de pagamento estabelecidos no edital de contratação.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da regulamentação municipal vigente.

15.2 O tipo de licitação será o de menor preço, com julgamento por lote único, considerando que os serviços de sinalização viária horizontal devem ser executados de forma integrada, padronizada e contínua, por uma única empresa especializada, a fim de assegurar uniformidade técnica, compatibilidade de materiais, qualidade da execução e maior eficiência na fiscalização contratual.

15.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e sob demanda dos serviços, bem como pela impossibilidade de definição prévia exata das quantidades a serem executadas ao longo da vigência da ata, permitindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e adequação às variações da necessidade do Município.

15.4 O critério de julgamento observará a menor oferta global por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Não Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Não Sim Opcional.

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não Sim

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito
- CONTRAN
- ABNT NBR 11.862/2020
- ABNT NBR 15576/2015
- ABNT NBR 14636/2021
- ABNT NBR 15405/24
- ABNT NBR 17038/22
- ABNT NBR16184/13

17.6 AMOSTRA

Não Sim

17.7 OUTROS

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 A estimativa de preços de referência foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de pesquisa de preços realizada em contratações públicas recentes e compatíveis



com o objeto pretendido, extraídas dos sistemas oficiais Licitacon/RS e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, priorizando contratações de entes públicos com características técnicas e operacionais semelhantes.

18.2 Para a composição dos valores de referência, foram considerados, além dos preços utilizados na estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, outros preços oriundos de contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto desta contratação. Compõem a planilha de pesquisa de preços os valores unitários praticados pelos Municípios de Estação/RS, Panambi/RS, Alvorada/RS, Farroupilha/RS, Encantado/RS, Picada Café/RS e Peruíbe/SP, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

18.3 Os valores de referência unitários de cada item foram definidos com base na média aritmética simples dos preços válidos coletados, após análise de compatibilidade técnica, desconsiderando se eventuais valores manifestamente discrepantes ou incompatíveis com o escopo desta contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e isonomia.

18.4 Especificamente quanto ao Item 1 – Prestação de Serviço de Sinalização Mecânica de Meio Fios, registra-se que houve dificuldade na localização de um maior número de contratações similares, uma vez que a maioria dos contratos identificados nos sistemas oficiais refere-se à pintura manual de meio fio, serviços executados por caiação, ou ainda à execução desses serviços de forma acessória, englobados em contratos mais amplos de varrição, roçadas e limpeza urbana, não sendo tecnicamente comparáveis ao objeto desta contratação, que exige execução mecanizada, com fornecimento de materiais, equipamentos específicos e mão de obra especializada.

18.5 Diante desse cenário, e visando manter a aderência técnica da pesquisa de preços, o valor de referência do Item 1 foi obtido a partir de duas fontes plenamente compatíveis com o objeto, extraídas dos Municípios de Panambi/RS e Encantado/RS, cujos contratos contemplam expressamente a sinalização mecanizada de meio fios, razão pela qual a média foi calculada com base nesses dois valores, procedimento devidamente justificado e documentado nos autos.

18.6 Para os demais itens, a pesquisa de preços contou com número suficiente de referências válidas, abrangendo diferentes entes públicos e garantindo adequada representatividade do mercado público, refletindo valores praticados em contratações recentes para serviços de sinalização viária horizontal mecanizada e fornecimento e instalação de tachas e tachões refletivos.

18.7 Com base nos preços médios unitários apurados e nas quantidades máximas estimadas, o valor global estimado da contratação é de R\$ 495.485,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na planilha consolidada. O valor global estimado foi atualizado na fase de elaboração do presente Termo de Referência, a partir da consolidação final da pesquisa de preços, refletindo a ampliação e o refinamento das fontes pesquisadas.





18.8 Ressalta se que os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinando se ao planejamento da contratação e à definição do valor de referência do certame, não constituindo obrigação de execução integral, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com execução conforme a efetiva necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e emissão de ordens de compra.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 30 de janeiro de 2026.


Ana Caroline Ziem

Responsável pela Elaboração

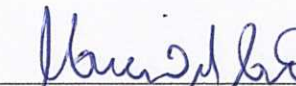

Jorge Fachini

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serv Urbanos

Defiro

Indefiro. Motivar: _____

Capitão/RS, 30/01/26


Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

